



**XXXIII SIC** SALÃO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2021: SIC - XXXIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2021
<b>Local</b>	Virtual
<b>Título</b>	AS FUNÇÕES DAS CLÁUSULAS DE DECLARAÇÕES E GARANTIAS NOS CONTRATOS EMPRESARIAIS
<b>Autor</b>	PATRICK MENIN REBOLHO
<b>Orientador</b>	LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA

**Título: As funções das cláusulas de declarações e garantias nos contratos empresariais**

**Autor:** Patrick Menin Rebolho (Cartão UFRGS n. 00288069)

**Orientador:** Luis Renato Ferreira da Silva

**Instituição:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Ciências Jurídicas e Sociais

As cláusulas de declarações e garantias passaram a ser utilizadas com uma recorrência bastante intensa no Brasil, principalmente nos contratos de alienação de participação societária. Contudo, embora largamente aplicado, o referido mecanismo contratual ainda é alvo de diversas problemáticas, sobretudo com relação à sua natureza e ao papel que desempenha no contrato. Dessa forma, o objetivo do presente trabalho é identificar qual o posicionamento da doutrina e da jurisprudência sobre o assunto, assim como identificar a existência de eventual convergência acerca do tema. A pesquisa, então, toma como base a análise doutrinária e jurisprudencial nacional sobre as cláusulas de declarações e garantias, incluindo tanto trabalhos e julgados de cunho geral como aqueles específicos sobre o assunto. A partir da referida análise, identifica-se uma convergência doutrinária e jurisprudencial acerca da existência de diferentes funções para as cláusulas de declarações e garantias, geralmente vinculadas ao compartilhamento de informações entre as partes, ao fornecimento de mecanismos de proteção para os casos de ruptura nas negociações ou mesmo inexecução do contrato após sua assinatura, assim como à comprovação do mecanismo de alocação de riscos adotado pelas partes, sendo possível, a partir das cláusulas de declarações e garantias, identificar as responsabilidades assumidas por cada parte naquela relação específica. Para além disso, a depender da função desempenhada por cada cláusula de declaração e garantia, poder-se-ia estar diante de regimes jurídicos distintos, sendo possível a vinculação ao regime obrigacional contratual ou até mesmo aos regimes de erro, dolo e responsabilidade pré-contratual. De todo modo, embora tal classificação seja de extrema relevância, tem-se que sua análise é realizada de forma casuística, dependendo sua função e natureza da redação e da intenção consubstanciada pelas partes.